



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei Nº 10.435 - 24/04/2002
Centro de Educação - Ceduc

EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAREM NA ADEQUAÇÃO DE CONTEÚDO A PLATAFORMA DE CURSOS ABERTOS E ONLINE DA UNIFEI – 2020

A Diretora do Centro de Educação (Ceduc) da Universidade Federal de Itajubá (Unifei), professora Alessandra Rodrigues, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, através da Portaria nº 1.952, de 29 de novembro de 2019, torna público que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de bolsistas para atuarem no suporte à adequação de conteúdo produzido pelos docentes da instituição à plataforma digital Mooc, na produção de websites relacionados a propostas educacionais da instituição, no suporte ao desenvolvimento de atividades na plataforma Moodle, na produção de mídias e no apoio ao uso de tecnologias aplicadas ao ensino na universidade.

1. VAGAS

- 1.1 – 5 (cinco) vagas para atuarem como bolsistas durante 9 (nove) meses, com início das atividades previsto para abril de 2020 e com possibilidade de renovação das bolsas por 12 meses.
- 1.2 – Os demais classificados irão compor o cadastro reserva e poderão ser chamados, a critério da coordenação.
- 1.3 – O cadastro reserva terá validade até 31/12/2020.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. Os bolsistas deverão dar suporte ao processo de modernização do ensino na UNIFEI, através do uso de tecnologias.
- 2.2. O valor mensal da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para uma carga horária semanal de 12 horas e serem cumpridas no Núcleo de Educação Online Aberta (NEOA) localizado no prédio do CEDUC.

3. PRINCIPAIS ATIVIDADES DA FUNÇÃO

- 3.1 - O candidato selecionado deverá atuar no desenvolvimento das seguintes atividades:
 - a) Produção de tutoriais técnicos sobre novos recursos tecnológicos/ferramentas que tenham potencial de contribuir para a melhoria e a modernização do ensino na instituição;
 - b) Desenvolvimento da plataforma virtual;



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei Nº 10.435 - 24/04/2002
Centro de Educação - Ceduc

- c) Adequação do conteúdo produzido pelos docentes à plataforma digital;
- d) Captação de imagem e áudio;
- e) Edição de vídeos;
- f) Publicação do conteúdo na plataforma;
- g) Apoio à realização de eventos ligados ao Ceduc;
- h) Participação em cursos de formação oferecidos aos bolsistas.

4. REQUISITOS DESEJÁVEIS

4.1 - Os seguintes requisitos não são obrigatórios, porém são desejáveis para os candidatos:

- a. Experiência com o desenvolvimento de conteúdo educacional;
- b. Experiência com captação e edição de imagem e vídeo;
- c. Experiência no uso da plataforma Moodle;
- d. Experiência com desenvolvimento de vídeo interativo com elementos do framework H5P.
- e. Conhecimento básico de programas para produção e edição de imagem, editores de texto, planilhas eletrônicas e apresentações.
- f. Conhecimento básico de programação, especialmente sobre elementos voltados para o desenvolvimento web, como, por exemplo: HTML, PHP e JavaScript.
- g. Habilidade com comunicação oral e escrita;
- h. Domínio do uso de equipamentos para aquisição de áudio e imagem.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - São condições para participação do processo seletivo de que trata este edital:

- a. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c. Para candidatos do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- d. Estar regularmente matriculado em um curso de graduação da Unifei;
- e. Ter disponibilidade de 12 horas semanais em horários compatíveis com as necessidades do Ceduc, sem prejuízo de suas atividades curriculares;
- f. Não receber outra bolsa paga por programas oficiais, exceto assistência estudantil.

6. INSCRIÇÃO

6.1 - Somente poderá participar do processo seletivo o candidato que efetuar a inscrição no período definido no cronograma (item 8 deste edital), por meio do formulário eletrônico;



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei Nº 10.435 - 24/04/2002
Centro de Educação - Ceduc

6.2 – O formulário de inscrição está disponível através do endereço eletrônico <https://forms.gle/JfCKeBK1CT9g9G13A>, divulgado também através da página do Neoa (<https://neoa.unifei.edu.br/editais>).

7. PROCESSO SELETIVO

7.1 – O processo seletivo dos candidatos ocorrerá no Ceduc, campus Unifei de Itajubá, localizado a Avenida BPS, nº 1303, bairro Pinheirinho, de acordo com o cronograma desse edital.

7.2 - O processo seletivo constará de 02 (duas) etapas. Ao candidato que não comparecer em qualquer uma das etapas será atribuída a nota 0,0 (zero) na etapa correspondente.

7.3 - As etapas serão avaliadas por uma comissão compostas pelo docente: Thiago Costa Caetano e pelos servidores técnicos Cláudio das Neves Franco de Sá e Luciana Fátima de Araújo Gonçalves Ferreira.

Primeira Etapa – Prova prática que será realizada no “Laboratório de Tutoria A” do Neoa, tendo como objetivo avaliar o conhecimento técnico específico em desenvolver um módulo na plataforma Moodle sobre um tema que será definido no início da prova. A atribuição da nota dar-se-á conforme o item 10.1.

Segunda Etapa – Entrevista com o candidato, com notas na escala de 0 (zero) a 10,0 (dez), segundo os critérios indicados no item 10.2.

7.4 – A classificação final dar-se-á a partir da média ponderada entre os pontos obtidos em cada etapa. A primeira etapa tem peso 6,0 (seis), a segunda etapa tem peso 4,0 (quatro). Será considerado aprovado, o candidato que obtiver desempenho final igual ou superior à nota 6,0 (seis).

7.5 - Em caso de empate da classificação final, terá preferência para a contratação, sucessivamente, o candidato que tiver obtido a maior nota na primeira etapa do processo seletivo, o candidato que tiver maior idade.

7.6 - O processo seletivo será homologado pela Diretora do Centro de Educação - Ceduc.

7.7 – O resultado de cada etapa e o resultado final serão divulgados no site do Neoa (<https://neoa.unifei.edu.br/editais>)

7.8 – Os candidatos que forem aprovados no processo seletivo, mas que não obtiverem pontuação suficiente para ocupar as vagas disponíveis, ficarão em um cadastro reserva classificados conforme a nota final do processo seletivo. Esses candidatos poderão ser chamados, à critério da coordenação e conforme disponibilidade de novas vagas, no período de validade do cadastro reserva.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei Nº 10.435 - 24/04/2002
Centro de Educação - Ceduc

8. CRONOGRAMA

Divulgação do edital	16/03/2020
Inscrições no processo seletivo	Até 23/03/2020
Divulgação da lista de inscritos	24/03/2020
Primeira etapa do processo seletivo	25/03/2020
Divulgação do resultado da primeira etapa do processo seletivo	26/03/2020
Prazo para apresentação de recurso	30/03/2020
Divulgação do resultado definitivo da primeira etapa do processo seletivo	31/03/2020
Divulgação dos horários da realização da segunda etapa do processo seletivo	
Segunda etapa do processo seletivo	01/04/2020
Divulgação dos resultados	01/04/2020
Prazo para apresentação de recurso	03/04/2020
Divulgação do resultado final	06/04/2020
Entrega do termo de compromisso na secretaria do Ceduc	07/04/2020
Início das atividades	08/04/2020

9. PROGRAMA DA PROVA TÉCNICA

9.1 - A prova prática será realizada com auxílio de um computador, na plataforma digital Moodle do Neoa. O candidato poderá usar livremente recursos e ferramentas disponíveis na internet.

9.2 - O tema será anunciado no início da prova pela comissão julgadora.

10. CRITÉRIOS DE CORREÇÃO E AVALIAÇÃO

10.1 – A correção da prova técnica, constituída da elaboração de um módulo na plataforma Moodle, seguirá os seguintes critérios:

- Conhecimento relacionado ao tema;
- Apresentação do conteúdo na plataforma;
- Utilização de recursos disponíveis na plataforma;
- Tempo de execução da prova;
- Criatividade e qualidade do material produzido;
- Ortografia e gramática e linguagem.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei Nº 10.435 - 24/04/2002
Centro de Educação - Ceduc

10.2 – A entrevista procurará averiguar os seguintes pontos:

- a) se o candidato demonstra familiaridade com a plataforma digital;
- b) Se o candidato está familiarizado com conceitos básicos de informática;
- c) Que programas específicos o candidato conhece e que se aplicam ao trabalho descrito neste edital;
- d) A produção do candidato na área;
- e) A experiência/familiaridade do candidato com linguagens de programação e respectivos ambientes de desenvolvimento;
- f) Potencial criativo do candidato, através de ideias que possa ter sobre a aplicação do uso de tecnologias no ensino;

10.3 – Cada critério apontado nos itens 10.1 e 10.2 receberá uma pontuação na escala de zero a 10. A média aritmética das pontuações obtidas em cada critério é o resultado da etapa correspondente.

10.4 – A etapa 1 (item 10.1) possui peso 6 e a etapa 2 (item 10.2) possui peso 4. A nota final do processo seletivo é a média ponderada das pontuações obtidas em ambas as etapas.

11. VALOR E PERÍODO DA BOLSA

11.1 O candidato selecionado receberá uma bolsa mensalmente no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a partir de abril de 2020, com previsão de término para dezembro de 2020, podendo ser renovada por até 12 meses.

11.2 A atividade dos bolsistas somente poderá ser iniciada após a assinatura do Termo de Compromisso diretamente na secretaria do Neoa.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Cabe recurso administrativo, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da divulgação do resultado em cada etapa do certame. O recurso deverá ser entregue por escrito na secretaria do Ceduc e será dirigido à Diretora do Ceduc, que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para proferir a decisão final.

12.2 – O processo seletivo de que trata este edital terá validade até 31 de dezembro de 2020.

12.3 – Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos da hora estabelecida, munidos de documento de identidade.

12.4 – Não haverá segunda chamada para nenhuma das etapas do processo seletivo, seja qual for o motivo alegado.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei Nº 10.435 - 24/04/2002
Centro de Educação - Ceduc

12.5 – É obrigação do candidato zelar pela fidelidade das informações prestadas, bem como pela atualização de dados relativos a endereço e telefone.

12.6 – A inscrição de que trata este edital implica o conhecimento das informações deste edital por parte dos candidatos e o compromisso tácito de aceitação das condições do processo seletivo tais como aqui se acham estabelecidas.

12.7 - Não serão aceitas inscrições fora do prazo e em formato diverso do estabelecido neste edital, nem aquelas que forem feitas sem preenchimento do formulário ou sem apresentação de algum dos documentos exigidos. Também não serão aceitos recursos interpostos em data diferente da estabelecida neste edital.

12.8 - A critério da Diretoria do Ceduc, editais de retificação e/ou editais complementares poderão ser publicados e, a partir de sua publicação, passarão a fazer parte integrante das normas e instruções contidas neste edital.

12.9 - O candidato que prestar declaração falsa ou inexata em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo ou desligado da função, sem exclusão das sanções cíveis e penais a que ficará sujeito.

12.10 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Diretoria do Ceduc.

Itajubá, 16 de março de 2020.

Alessandra Rodrigues
Diretora do Centro de Educação